



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA** *Estado de Minas Gerais*

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 029 / 2015**

**“Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água no Município de Lagoa da Prata.”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP instalará, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento correrão às expensas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP.

Art. 2º O teor desta Lei será divulgado ao consumidor por meio de informação impressa na fatura mensal de água emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2015.

**ADRIANO MORAES**

**Vereador do PV**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

*Estado de Minas Gerais*

## **JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Anteprojeto de Lei por entender que o equipamento eliminador de ar vai evitar que o ar presente na rede de abastecimento de água também seja contabilizado pelo hidrômetro, para custo ao consumidor.

A tecnologia de válvulas faz com que a passagem de ar pela tubulação seja impedida, obrigando-a a retornar no sentido inverso ao fluxo da água, sem ser contabilizado.

Funciona com um sistema de molas, que promete contabilizar somente a água que passar pelo hidrômetro, reconhecendo a diferença da pressão da água e do ar.

Enfim, a instalação deste equipamento possibilitará uma cobrança mais justa da conta de água, posto que este evitará possíveis distorções na medição deste consumo; fazendo com que o consumidor pague apenas a quantidade que efetivamente consumiu.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Anteprojeto de Lei e do Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua execução, fazendo os avanços na presente sugestão.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

**ADRIANO MORAES**

**Vereador do PV**